

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

15 ABR 2020

Protocolo: 569/20

Processo: 569/20

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

10h 12 min

14 ABR 2020

Redia

Servidor(nome legível)

Projeto de Lei nº. 539/20

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 64, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

AO EXPEDIENTE

Em 14 ABR 2020

Presidente



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da Unidade, cuja existência dos saldos financeiros, devidamente apurados no Balanço Patrimonial do ano de 2019, disponíveis para dar continuidade à execução no exercício/2020, com fito de atender a Coordenadoria de Captação de Recursos/SEPOG-RO, dos rendimentos de aplicações não previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme Memorando nº 13/SEPOG/CAF/2020, de 14 de janeiro de 2020.

Outrossim, informamos ainda que, a solicitação orçamentária se faz de suma importância, pois o Termo de Compromisso nº 077/2013, de 27 de dezembro de 2013 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Estado de Rondônia, tem como finalidade a implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d' água no Estado de Rondônia, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - Água para todos, além da documentação que se encontra anexo a este Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011012936** e o código CRC **1323EB95**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.140007/2020-18

SEI nº 0011012936





GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo, decorrerá de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.000.000,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	4490	0616	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código



verificador **0011014542** e o código CRC **AC70C1BA**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.140007/2020-18

SEI nº 0011014542